



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

PROJETO INDICATIVO Nº /2025.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR SERRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve, com base nas prerrogativas regimentais, requer que, após tramitação regimental e a devida ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte **PROJETO INDICATIVO**:

Art. 1º. Para a promoção da segurança alimentar e nutricional e o combate à fome, sugere-se a instituição, no âmbito do Município da Serra, do **Programa Restaurante Popular Serrano**.

Art. 2º. O Programa Restaurante Popular Serrano será regido pelas seguintes diretrizes:

I. **Promoção de Alimentação Saudável:** Oferecer refeições saudáveis, nutritivas e a preços acessíveis, priorizando o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mas sem exclusão de outros públicos, como trabalhadores, estudantes e idosos.

II. **Integração Social e Sustentabilidade:** Fomentar ações de educação alimentar, sustentabilidade e cidadania. Incentivar o uso de alimentos da agricultura familiar e de produtores locais, valorizando a economia regional e reduzindo o impacto ambiental.

III. **Capacitação Profissional:** As parcerias deverão possibilitar a realização de estágios supervisionados e a promoção de cursos, oficinas e atividades educativas para os usuários e a comunidade em geral.

Art. 3º. O Restaurante poderá funcionar em unidades fixas e/ou itinerantes, priorizando a instalação em áreas com maior demanda social e dificuldade de acesso a alimentação de qualidade.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Art. 4º. A gestão do Restaurante será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Para efeito de funcionamento do Restaurante Popular, o Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Art. 6º. Constituirão recursos para a execução deste programa:

- I. as dotações orçamentárias próprias;
- II. as doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
- III. os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular;
- IV. repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;
- V. repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;
- VI. recursos da contribuição direta dos beneficiários;
- VII. outros recursos eventuais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de setembro de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é um indicativo robusto e persuasivo para a criação de uma política pública de grande impacto social no Município da Serra. A experiência de outras localidades demonstra a eficácia dos Restaurantes Populares na promoção da dignidade e no combate à fome. O **Restaurante Popular de Vitória**, por exemplo, é um modelo de sucesso no Espírito Santo, que oferece refeições de qualidade a preços acessíveis, atendendo a uma demanda real da população. <https://www.folhavoria.com.br/cotidiano/restaurante-popular-de-vitoria-sera-inaugurado-na-proxima-semana/> e <https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/aviso-de-pauta-restaurante-popular-de-vitoria-sera-inaugurado-nesta-sexta-feira-5-54313>

Outras cidades, como São Paulo ([Agora é Lei: Política de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovada na Câmara, atenderá população em situação de vulnerabilidade social - Portal da Câmara Municipal de São Paulo](#)), Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticiasespeciais/alimentos-saudaveis-e-baratos/6> e <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Curitiba-sedia-oficina-que-busca-estrategias-para-seguranca-alimentar-nos-centros-urbanos>) e Belo Horizonte ([Primeiro restaurante popular de Belo Horizonte comemora 30 anos de impacto social - Brasil de Fato](#)), também possuem programas consolidados que, além de nutrir, funcionam como espaços de inclusão social, educação e fortalecimento da economia local, através da valorização da agricultura familiar e de produtores regionais.

Este projeto busca amparar os trabalhadores de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados, e famílias em situação de risco de insegurança alimentar. Ao apresentar diretrizes claras e alinhadas com as melhores práticas de gestão pública, este indicativo oferece ao Poder Executivo um roteiro para a criação de um programa moderno, abrangente e eficiente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto Indicativo à apreciação dos nobres pares, solicitando seu apoio para que esta importante ação se torne uma realidade em nossa cidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de setembro de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

